



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída/2026/8653

Exmos. Senhores

Leonildo Luís Laurentino Lopes Pereira

Lisete Magda Lima dos Reis Pires Lopes Pereira

Eugénia Melissa Pires Lopes Pereira

Sérgio Agnelo Pires Lopes Pereira

Rua Ferreira de Castro, Lote 348- Rc Esq

Bairro da Flamengo

Assunto: Notificação de Despacho Final / Procedimento de cessação dos direitos de utilização e permanência, relativo ao fogo municipal sito na Rua Ferreira de Castro, Lote 348 – Rc Esq, Bairro da Flamengo, em Lisboa.

Exmos. Senhores,

Pelo presente notificamos que, por Despacho do Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Urbanismo, Habitação e Edifícios Municipais exarado em 25 de agosto de 2026 no Relatório Final c/ Ref.º Interno/2026/2884 (no exercício das competências delegadas e subdelegadas através do Despacho n.º 263/P/2025, de 20 de novembro de 2025, na redação conferida pelo Despacho n.º 56/P/2026, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1670, de 19 de fevereiro de 2026, e alterado pelo Despacho n.º 101/P/2026, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1678, de 16 de abril de 2026), **foi proferida a seguinte decisão:**

1. **A cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal** supra identificado por parte do **agregado autorizado, com fundamento no não uso da habitação por um período seguido superior a seis meses**, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual e **na mora no pagamento da renda por período igual ou superior a três meses** nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, do n.º 3 do artigo 1083.º do Código Civil e do n.º 2 do artigo 1084.º do Código Civil.

Assim, nos termos do supra referido Despacho da Exmo. Sr. Vereador e ao abrigo do artigo 34º, n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, **deverá o agregado proceder à desocupação voluntária do fogo municipal no prazo de 90 (noventa) dias úteis**, a contar da data da receção da presente notificação, devendo deixar a habitação livre e devoluta, e proceder à entrega das respetivas chaves no Gabinete de Bairro.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na sua atual redação, não se responsabilizando esta empresa por danos que os bens existentes no fogo possam, eventualmente, sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, **onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias**, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

A Instrutora do Procedimento

Alexandra Ramos

Afixado às 11... horas e 20... minutos

do dia 09... de 10... de 2026

P'lo Gabinete de Fiscalização Residencial

DAJ-AR

Nota:

Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respetiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do site institucional da Gebalis.

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal de
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7º
1050-138 Lisboa

Tel. 808 101 000 | 217 511 000
gbl@gebalis.pt
www.gebalis.pt

NIF. 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€